



# Comunicado Decendial

## FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/09/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **setembro de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 1.835.058.844,87**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 4.650.838.095,74, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 562.397.259,01.

Informamos que as transferências do FPM a partir do dia 10 de julho de 2023 devem considerar os novos coeficientes de distribuição do FPM divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU na **Decisão Normativa nº 205, de 4 de julho de 2023**, conforme determina o art. 2º da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de agosto de 2023**, creditado em 30/08/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$ <sup>(1)</sup>	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO <sup>(2)</sup>
FPM	938.382.363,86	0,3137
FPE	896.676.481,01	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	44.991.780,84	1,3016

Obs.1: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Obs.2: para o cálculo das cotas individuais do FPM, deve-se considerar, além do fator de multiplicação, também a variação ocorrida no respectivo coeficiente de participação em virtude dos novos coeficientes de distribuição do FPM divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão Normativa nº 205, de 4 de julho de 2023.

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 234.595.590,97	R\$ 224.169.120,25	R\$ 11.247.945,21	R\$ 470.012.656,43

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

## Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de setembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	180.626	-	-	-	10.564	170.061
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	216.945	-	-	-	492.101	(275.156)
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.585.329	-	-	-	1.001	4.584.327
Multas e Juros (I.R.)	171.606	-	-	-	0	171.606
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>5.154.506</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>503.668</b>	<b>4.650.838</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	648.881	-	-	-	103.227	545.655
Multas e Juros (IPI)	16.743	-	-	-	-	16.743
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>665.624</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>103.227</b>	<b>562.397</b>
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>5.820.130</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>606.894</b>	<b>5.213.235</b>

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	38.264	36.563		3.061	1.020	1.020
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(61.910)	(59.159)		(4.953)	(1.651)	(1.651)
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.031.474	985.630		82.518	27.506	27.506
Multas e Juros (I.R.)	38.611	36.895		3.089	1.030	1.030
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>1.046.439</b>	<b>999.930</b>		<b>83.715</b>	<b>27.905</b>	<b>27.905</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	122.772	117.316	54.565	9.822	3.274	3.274
Multas e Juros (IPI)	3.767	3.600	1.674	301	100	100
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>126.539</b>	<b>120.915</b>	<b>56.240</b>	<b>10.123</b>	<b>3.374</b>	<b>3.374</b>
Retenção para o Fundeb (-20%)	234.596	224.169	11.248			
<b>TOTAL</b>	<b>938.382</b>	<b>896.676</b>	<b>44.992</b>	<b>93.838</b>	<b>31.279</b>	<b>31.279</b>

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/09/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de setembro de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º  
decêndio de set/23

R\$ 896.676.481,01

FPE distribuído no 2º decêndio de set/15 (a)	Correção PIB <sup>1</sup> (b)	Correção IPCA <sup>2</sup> (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 639.391.941,03	0,97525	1,5376	R\$ 958.796.604,58

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre ago/15 e ago/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
100,00%	0,00%



## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de setembro de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 30.675.302	3,8737	R\$ 0	R\$ 30.675.302
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 37.302.638	4,5892	R\$ 0	R\$ 37.302.638
Amapá	AP	3,4120	R\$ 30.594.602	3,9869	R\$ 0	R\$ 30.594.602
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 25.020.861	4,8261	R\$ 0	R\$ 25.020.861
Bahia	BA	9,3962	R\$ 84.253.516	8,5879	R\$ 0	R\$ 84.253.516
Ceará	CE	7,3369	R\$ 65.788.257	6,3581	R\$ 0	R\$ 65.788.257
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 6.188.861	0,6620	R\$ 0	R\$ 6.188.861
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 13.450.147	2,4108	R\$ 0	R\$ 13.450.147
Goiás	GO	2,8431	R\$ 25.493.409	3,3028	R\$ 0	R\$ 25.493.409
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 64.723.902	6,7336	R\$ 0	R\$ 64.723.902
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 20.694.397	1,9872	R\$ 0	R\$ 20.694.397
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 11.943.731	1,4229	R\$ 0	R\$ 11.943.731
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 39.942.454	4,8804	R\$ 0	R\$ 39.942.454
Pará	PA	6,1120	R\$ 54.804.867	6,3059	R\$ 0	R\$ 54.804.867
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 42.940.940	4,4665	R\$ 0	R\$ 42.940.940
Paraná	PR	2,8832	R\$ 25.852.976	2,5891	R\$ 0	R\$ 25.852.976
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 61.872.471	6,7033	R\$ 0	R\$ 61.872.471
Piauí	PI	4,3214	R\$ 38.748.977	4,3210	R\$ 0	R\$ 38.748.977
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 13.698.527	1,7413	R\$ 0	R\$ 13.698.527
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 37.462.247	3,1947	R\$ 0	R\$ 37.462.247
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 21.114.938	1,0474	R\$ 0	R\$ 21.114.938
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 25.246.823	3,3497	R\$ 0	R\$ 25.246.823
Roraima	RR	2,4807	R\$ 22.243.853	3,5905	R\$ 0	R\$ 22.243.853
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 11.475.666	1,0735	R\$ 0	R\$ 11.475.666
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 8.966.765	0,9312	R\$ 0	R\$ 8.966.765
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 37.259.598	3,7444	R\$ 0	R\$ 37.259.598
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 38.915.759	3,3201	R\$ 0	R\$ 38.915.759
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>	<b>R\$ 896.676.481</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 0</b>	<b>R\$ 896.676.481</b>

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

**Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF**

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)